

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de Plenário apresentadas ao substitutivo, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, ao nobre Deputado Aroldo Cedraz.

O SR. AROLDO CEDRAZ (PFL-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, dirijo-me ao Plenário com a enorme responsabilidade de ter assumido, na Comissão de Finanças e Tributação, relatoria que trata de matéria de enorme relevância para o desenvolvimento econômico do País.

Procuramos, durante a fase das discussões, acolher todas as sugestões encaminhadas, independentemente da origem partidária ou ideológica. Mas sempre estivemos convictos de que nessa tarefa estava implícita a busca do atendimento a legítimo anseio do atual Governo: promover com celeridade as modificações ao Código Tributário Nacional .

Mediante o trabalho consistente de todos os partidos, e em conjunto com o Relator, Deputado Osvaldo Biolchi, responsável pela relatoria da nova Lei de Falências, entendemos que não seria possível aprovar a lei ordinária sem antes promovermos a necessária modificação do Código Tributário Nacional. Este instrumento legal, aprovado por decreto-lei, já está cansado, não atende às necessidades do atual momento econômico brasileiro.

Conscientes dessa responsabilidade, e com o apoio da maioria dos colegas, construímos um acordo com os representantes do Governo na Casa Civil - até então esse acordo foi mantido - para que hoje pudéssemos - quem sabe? - votar a matéria por unanimidade. Assim o deseja o PFL, que quer criar um novo ambiente negocial no Brasil.

Baseamo-nos, Sr. Presidente, no princípios da lealdade que, tenho certeza, nasceu de membros do Governo, daqueles que são responsáveis maiores pela condução da nossa política econômica. Procuramos, sim, aprovar o projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, ao qual deveriam ser apensadas duas outras iniciativas: o Projeto de Lei nº 073, do Poder Executivo, e o projeto do Deputado Sandro Mabel.

Sr. Presidente, nosso objetivo foi o de aglutinar todas as sugestões num único substitutivo, já apresentado a esta Casa e discutido na semana passada. Hoje, por determinação de V.Exa., aprecio as emendas de plenário agora apresentadas. Mantenho os princípios básicos que nortearam minhas atitudes até aqui, ou seja, sou pela aprovação do projeto do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, ao qual foram apensados os demais projetos do Deputado Sandro Mabel e do Executivo. Tenho certeza de que eles poderão propiciar o cenário adequado para que a nova Lei de Falências seja eficaz e traga uma série de benefícios econômicos, dentre eles, um dos mais importantes, a diminuição do *spread* bancário, com a certeza da redução dos juros que atormentam a Nação brasileira.

Como Relator da Comissão, com base nesses pensamentos e princípios, rejeito todas as emendas de plenário. Ressalto que também foi esta a opinião, não sei se bem entendida, do colega que me antecedeu, responsável pela relatoria em outra Comissão, o eminente Deputado Fernando de Fabinho, que lá fez um grande trabalho. Sr. Presidente, peço vênias aos colegas para apresentar a complementação de voto também, fruto dos entendimentos travados há poucas horas com o Governo e com os

partidos que participaram desse esforço.

Submeto a V.Exa. e aos meus pares a complementação do meu voto, em face de sugestões apresentadas por vários colegas, como os Deputados Aloysio Nunes Ferreira, do PSDB de São Paulo; Beto Albuquerque, do PSB do Rio Grande do Sul, que com enorme responsabilidade representa a Liderança do Governo nesta Casa e conosco trabalhou com seriedade e profundidade neste tema;

O nobre Líder Nelson Proença, do PPS do Rio Grande do Sul, que também se dedicou muito a esse trabalho; o ilustre Deputado Sandro Mabel, do PL de Goiás, e também o nosso amigo Deputado e ilustre Líder Ronaldo Dimas, do PSDB de Tocantins, de modo a fazer com que os aperfeiçoamentos necessários ao presente projeto sejam apreciados pelos meus pares neste momento, na forma do substitutivo.

Primeiramente, adota-se a terminologia mais condizente com a utilizada no regime legal de falências para substituir, no art. 133, a expressão "*leilão ou hasta pública*" por uma outra expressão talvez mais adequada, que seria "*por qualquer modalidade de alienação judicial*". Assim, Sr. Presidente, adota-se expressão mais genérica, abrangendo qualquer hipótese de alienação dos bens produzida em falência ou em recuperação judicial.

De outra parte, buscou-se, no art. 186, a redação mais próxima do reclamo de muitos Deputados no sentido de observar a diferença existente entre os créditos quirografários e os créditos com garantia real. Assim, estabeleceu-se o privilégio do crédito trabalhista até o limite a ser fixado em lei ordinária, como pretende o PFL e como se exige para a aprovação de uma lei moderna em qualquer país do mundo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, concorrem em igualdade os créditos tributários, os créditos com garantia real e o saldo dos créditos decorrentes da legislação trabalhista que excedam - para que eu não seja mal-interpretado mais uma vez - os limites fixados em lei. Abaixo restam os demais créditos na forma da nova Lei de Falências que teremos a oportunidade de discutir, apreciar e votar logo mais neste Plenário.

Ainda, Sr. Presidente, é de se enfatizar que o relatório apresentado pelo PFL foi motivo de acordo - mais uma vez repito - com a Casa Civil da Presidência da República em prol de um ambiente econômico promissor para o País e para todos os empresários e cidadãos que querem investir em nossa terra.

Portanto, Sr. Presidente, quanto às emendas apresentadas, voto pela sua não implicação financeira e orçamentária e, no mérito, pela sua rejeição.

Sr. Presidente, espero logo mais ter oportunidade de explicitar que o meu partido e os partidos que nos têm acompanhado nessas convicções não podem sinalizar para o mercado ou para o País numa direção e caminhar em outra.

Assim, conclamo os colegas a refletirem para que não produzamos um instrumento legal que enseje não o desenvolvimento, mas um grande vexame, uma vitória de Pirro para a Nação brasileira, já cansada de tantos planos e de tantos projetos malsucedidos.